



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 –CES/MT

Dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES).

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde e considerando:

a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS, sendo o conselho de saúde órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

o Decreto nº4.726, de 9 de junho de 2003, que cria a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a qual, dentro do Ministério da Saúde, é responsável por formular políticas públicas orientadoras da gestão, formação e qualificação das trabalhadoras e trabalhadores e da regulação profissional na área da saúde no Brasil;

que a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), realizada de 02 a 05 de julho de 2023, aprovou diretrizes e propostas que contemplam temas da gestão do trabalho e da educação na saúde e que indicaram as prioridades para a 4ª CNGTES;

a Resolução CNS nº724, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 4ª



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), cuja Etapa Estadual será realizada em Cuiabá - Mato Grosso, no mês de junho de 2024;

que é fundamental que a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (2ª CEGTES) valorize a retomada do papel central das pessoas trabalhadoras de saúde na construção de processos de trabalho digno e decente; a democratização das relações de trabalho com ampliação dos espaços de participação social e a realização da negociação coletiva e fortalecimento do SUS público e de qualidade, com vias ao desenvolvimento do país e

finalmente a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT na reunião ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2024.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Regimento da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), que tem por tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, nos termos dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Aprovar as Diretrizes Metodológicas para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), nos termos do Anexo III desta Resolução.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, (data).

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

ANEXO I

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (2ª CEGTES)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora mato-grossenses acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

VII- Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

VIII - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular e

IX - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pesosas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;

II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino e

III - Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Estadual da 2ª CEGTES, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º A 2ª CEGTES terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 2ª CEGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º Consideram-se etapas preparatórias da 2ª CEGTES, eventos de âmbito estadual, coordenados pelo Conselho Estadual de Saúde, aqueles organizados por integrantes do Conselho Estadual de Saúde (CES), além dos comunicados à Comissão Organizadora da 2ª CNGTES, estes últimos que ocorrerem no período de março a abril de 2024, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

§1º Etapas Preparatórias de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde, referem-se às atividades temáticas, a serem coordenadas pelas Comissões do CES;

§2º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas.

§3º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem a etapa Estadual, com o objetivo de ampliar e aprimorar a participação popular nos debates dos temas propostos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO
TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (2ª CEGTES)

Art. 5º A 2ª CEGTES terá abrangência estadual, por meio de processo ascendente, contando com as seguintes etapas:

I - Etapa Municipal: março e abril de 2024 e

II - Etapa Estadual: 10 a 12 de junho de 2024;

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão;

§2º Durante as referidas etapas será desenvolvida uma pesquisa sobre avaliação da participação social na 2ª CEGTES, sob a coordenação e diretrizes definidas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da Conferência;

§ 3º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 2ª CEGTES, deve elaborar plano de ação, com vistas a contribuir com a conscientização sobre a formação e educação na saúde, e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade;

§4º As deliberações da 2ª CEGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos;

§5º Nas etapas previstas nos incisos I e II, da 2ª CEGTES, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990;

§6º Em todas as etapas da 2ª CEGTES será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do CNS e



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

§7º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da 2ª CEGTES apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução.

Art. 6º A competência para a realização de cada etapa da 2ª CEGTES, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão e seus Conselhos de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 7º A Etapa Municipal da 2ª CEGTES será realizada entre os meses de março e abril de 2024, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- c) debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento e
- e) incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º Os documentos do Conselho Municipal de Saúde referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CNS;

Art.8º Objetivando assegurar a representação do segmento de usuários na etapa estadual da 2ª CEGTES será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

a participação:

I - 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde e

III - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§1º O Relatório Municipal deverá conter campo específico, **devidamente transcrito conforme Ata da Conferência Municipal**, apresentando o modelo base proporcional abaixo, devendo ser aplicado conforme distribuição de vagas apontadas no Anexo II deste Regimento, para informar ao Conselho Estadual de Saúde as pessoas delegadas eleitas pela Plenária:

Representante do Segmento	Nomes das pessoas delegadas eleitas	CPF
Usuários - Titular		
Usuários – 1º Suplente do titular acima		
Usuários – 2º Suplente do titular acima		
Usuários - Titular		
Usuários - 1º Suplente do titular acima		
Usuários - 2º Suplente do titular acima		
Profissionais de Saúde - Titular		
Profissionais de Saúde - 1º Suplente do titular acima		
Profissionais de Saúde - 2º Suplente do titular acima		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde - Titular		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde - 1º Suplente do titular acima		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde - 2º Suplente do titular acima		

§2º Poderá ocorrer a substituição das pessoas delegadas pelos seus respectivos suplentes, devidamente inscritos, até 29 de maio de 2024, às 17h, por meio do email



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

eventoscesmt@ses.mt.gov.br.

§3º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 07 de maio de 2024 , por meio do email eventoscesmt@ses.mt.gov.br .

§5º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde em espaço a ser definido pelo Conselho Nacional de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 9º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente;

§2º É vedada a eleição de secretário (a) executivo (a) e de técnicos dos Conselhos Municipais.

§3º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde por meio da Secretaria Executiva juntamente com o relatório final à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo limite de 07 de maio de 2024;

§4º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 2ª CEGTES e

§5º Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V- Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art.10º - As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Estadual **são de responsabilidade da Secretaria Executiva, do respectivo Conselho Municipal de Saúde** e deverão ser enviadas, impreterivelmente, até 07 de maio de 2024, às 23h59min, por meio do link a ser disponibilizado no site do Conselho Estadual de Saúde: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/ces> .

Parágrafo Único – O preenchimento integral (todos os campos) do formulário google (google form), **exclusivo para a inscrição das pessoas delegadas**, exige a anexação de 2 (dois) arquivos legíveis em PDF, sendo eles: carteira de identidade e página da **Ata acompanhada da página do relatório final contendo a tabela do modelo base conforme exigência do §1º do Artigo 8º**. A inscrição somente será efetivada com o envio do formulário google (google form) devidamente preenchido e ao enviar verificar-se a seguinte mensagem: **sua resposta foi registrada**.

Seção II

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 11 A Etapa Estadual da 2ª CEGTES, com base nos documentos dos Conselhos Municipais de Saúde, no Relatório Consolidado das Etapas Municipais, e no Documento Orientador da Conferência Nacional, ocorrerá de 10 a 12 de junho de 2024, com o objetivo de:

I - Analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual, partindo das proposições provenientes das Conferências Municipais;

II- Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual, dentro dos prazos previstos pelo Conselho Nacional de Saúde;

III- Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito da respectiva Unidade da Federação, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

mobilização, que permitam a disseminação do conceito da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no SUS, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente enquanto política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentários.

Art. 12 Participam da Etapa Estadual pessoas delegadas eleitas nas Conferências Municipais, Conselheiros Estaduais de Saúde, assim como convidadas e observadores, nos termos do respectivo regimento.

Art.13 Os participantes da 2ª CEGTES distribuir-se-ão em três categorias: I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidadas e Convidados, com direito a voz nos Grupos de Trabalhos e Atividades não deliberativas;

III - Observadores, com direito a voz nas atividades não deliberativas.

§1º Poderão ser convidados pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES, no limite de 30 (trinta) pessoas, os representantes de entidades e instituições internacionais; dos conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculadas à Administração Pública Estadual; membros dos órgãos de controle; integrantes da Assembleia Legislativa, da Câmara de Vereadores de todos os municípios do Estado, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público do Trabalho, do Conselho Estadual do Ministério Público vinculados à saúde entre outros que tenham aderência à temática da conferência

§2º Os observadores terão credenciamento livre, no limite de 100 (cem) pessoas e deverão realizar a inscrição entre os dias 01 a 07 de maio de 2024, até as 23h59min, por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde do município em que mora ou atua profissionalmente, que o fará através por meio de link específico a ser disponibilizado no site do Conselho Estadual de Saúde: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/ces> .

§3º Para as inscrições de pessoas observadoras e convidadas o preenchimento do formulário google (google form) deverá ser integralmente preenchido e enviado, devendo observar que ao finalizar da inscrição aparecerá a seguinte mensagem: sua resposta foi registrada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO ESTADUAL PARA A ETAPA NACIONAL

Art. 14 A delegação da 2ª CEGTES para participação na Etapa Nacional será eleita, entre participantes da plenária final, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº453/2012, considerando-se a proporcionalidade populacional e cada estado, conforme tabela no anexo II deste Regimento, sendo recomendada a escolha de um total de 20% (vinte por cento) de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

§1º A 2ª CEGTES deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 2ª CEGTES;

§2º Recomenda-se que a 2ª CEGTES eleja suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual e
- VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§3º No Relatório Final da Etapa Estadual será delimitada as propostas e diretrizes que incidirão sobre a Política da Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde no âmbito estadual, daquelas com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Estadual será de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até 15 (quinze) dias de sua realização;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

§5º As despesas com o deslocamento da delegação estadual para a Etapa Nacional, em Brasília, serão de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde - MT.

§6º O Conselho Estadual de Saúde deve indicar uma pessoa representante da respectiva delegação, dentre as pessoas delegadas eleitas, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

§7º As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Nacional são de responsabilidade da Comissão Organizadora da Etapa Estadual e devem ser enviadas em até 15 (quinze) dias da sua realização, por meio de instrumento a ser definido pelo Comissão Organizadora da 4ª CNGTES.

Seção III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15 As despesas com a preparação e realização da Etapa Estadual da 2ª CEGTES correrão à conta de dotações orçamentárias do Conselho Estadual de Saúde.

§1º O Fundo Estadual de Saúde (FES-MT) arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 2ª CEGTES, da seguinte forma:

I - Pessoas delegadas, que são conselheiras estaduais de saúde, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para Cuiabá custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde;

II - Pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal, terão suas despesas de deslocamento para Cuiabá custeadas pelos seus respectivos municípios e as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamentos para o local do evento durante a 2ª CEGTES custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde;

III - O local das hospedagens das pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal será publicado no site da Secretaria de Estado e Saúde de Mato Grosso, através do link do CES/MT <http://www.saude.mt.gov.br/ces>, na aba Conferências, até o dia 03 de junho de 2024.

IV - Pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento para Brasília custeadas pelo FES-MT e despesas com hospedagem e alimentação e deslocamentos para o local do evento durante a 4ª CNGTES custeadas pelo Ministério da Saúde;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

V -Pessoas observadoras, devidamente inscritas, terão apenas suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pelo FES-MT;

VI - Pessoas expositoras das mesas de debates, artistas e responsáveis pela condução das atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular durante a etapa estadual da 2ª CEGTES terão suas despesas com alimentação, custeadas pelo FES-MT;

VII - Pessoas membras que integram a estrutura da Comissão Organizadora e convidadas das comissões afetas da 2ª CEGTES, conforme disposto na Resolução CNS nº 731 de 19 de janeiro de 2024, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para Cuiabá-MT custeadas pelo FES-MT, exceto àquelas que residam no Município de Cuiabá-MT, para as quais será garantida apenas a alimentação.

Seção IV

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 16 Caberá à Comissão Organizadora da 2ª CEGTES acompanhar o andamento das Etapas Municipais e Estadual.

Art. 17 O monitoramento será de responsabilidade solidária das esferas estadual e municipais do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 2ª CEGTES.

Art. 18 As previsões relativas à estrutura, composição, atribuições, bem como os membros da Comissão Organizadora da 2ª CEGTES estão dispostas em Resoluções do CES-MT.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES, *ad referendum* do Pleno do CES-MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

ANEXO II

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO
TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

ESCRITÓRIOS REGIONAIS	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE 2022	NÚMERO DE DELEGADAS	
			2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
ÁGUA BOA	Água Boa	29.219	4	1
	Bom Jesus do Araguaia	7.280	4	
	Canarana	25.843	4	
	Cocalinho	6.220	4	
	Gaúcha do Norte	8.646	4	
	Nova Nazaré	4.200	4	
	Querência	26.769	4	
	Ribeirão Cascalheira	9.896	4	
ALTA FLORESTA	Alta Floresta	58.613	8	2
	Apiacás	8.590	4	
	Carlinda	10.332	4	
	Nova Bandeirantes	13.635	4	
	Nova Monte Verde	8.313	4	
	Paranaíta	11.671	4	
	Acorizal	5.014	4	
	Barão de Melgaço	7.253	4	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

BAIXADA CUIABANA	Chapada dos Guimarães	18.990	4	8
	Cuiabá	650.912	19	
	Jangada	6.426	4	
	N. Sra. Do Livramento	12.940	4	
	Nova Brasilândia	3.932	4	
	Planalto da Serra	3.166	4	
	Poconé	31.217	4	
	Santo Antônio do Leverger	15.246	4	
	Várzea Gande	299.472	15	
BARRA DO GARÇAS	Araguaiana	3.795	4	2
	Barra do Garças	69.210	8	
	Campinápolis	16.347	4	
	General Carneiro	6.037	4	
	Nova Xavantina	24.345	4	
	Novo São Joaquim	6.919	4	
	Pontal do Araguaia	6.932	4	
	Ponte Branca	2.008	4	
	Ribeirãozinho	2.593	4	
	Torixoréu	4.164	4	
CÁCERES	Araputanga	14.786	4	2
	Cáceres	89.478	8	
	Cuverlândia	4.903	4	
	Glória D'Oeste	2.905	4	
	Indiavaí	2.213	4	
	Lambarí D'Oeste	4.790	4	
	Mirassol D'Oeste	26.785	4	
	Porto Esperidião	10.204	4	
	Reserva do Cabaçal	2.122	4	
	Rio Branco	4.535	4	
	Salto do Céu	3.679	4	
	São José dos Quatro Marcos	17.849	4	
	COLÍDER	Colíder	31.370	
Itaúba		5.020	4	
Marcelândia		11.397	4	
Nova Canaã do Norte		11.707	4	
Nova Guarita		4.588	4	
Nova Santa Helena		4.239	4	



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

DIAMANTINO	Alto Paraguai	8.009	4	1
	Diamantino	21.941	4	
	Nobres	15.492	4	
	Nortelândia	5.956	4	
	Nova Maringá	5.846	4	
	Rosário Oeste	15.453	4	
	São José do Rio Claro	14.901	4	
JUARA	Juara	34.906	4	1
	Novo H. do Norte	3.349	4	
	Porto dos Gaúchos	5.593	4	
	Tabaporã	9.812	4	
JUÍNA	Aripuanã	24.626	4	2
	Brasnorte	17.004	4	
	Castanheira	7.506	4	
	Colniza	25.756	4	
	Cotriguaçu	11.011	4	
	Juína	45.869	4	
	Juruena	10.213	4	
PEIXOTO DE AZEVEDO	Guarantã do Norte	31.024	4	1
	Matupá	20.091	4	
	Novo Mundo	6.520	4	
	Peixoto de Azevedo	32.714	4	
	Terra Nova do Norte	10.616	4	
PONTES E LACERDA	Campos de Júlio	8.822	4	1
	Comodoro	18.238	4	
	Conquista D'Oeste	3.760	4	
	Figueirópolis D'Oeste	3.187	4	
	Jauru	8.367	4	
	Nova Lacerda	6.670	4	
	Pontes e Lacerda	52.018	4	
	Rondolândia	3.505	4	
	Vale de São Domingos	2.904	4	
	Vila Bela da Santíssima Trindade	16.774	4	



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

PORTO ALEGRE DO NORTE	Canabrava do Norte	4.485	4	1
	Confresa	35.075	4	
	Porto Alegre do Norte	13.865	4	
	Santa Cruz do Xingu	2.661	4	
	Santa Terezinha	7.596	4	
	São José do Xingu	5.965	4	
	Vila Rica	19.888	4	
RONDONÓPOLIS	Alto Araguaia	17.196	4	5
	Alto Garças	13.052	4	
	Alto Taquari	10.904	4	
	Araguainha	1.010	4	
	Campo Verde	44.585	4	
	Dom Aquino	7.872	4	
	Guiratinga	10.963	4	
	Itiquira	12.236	4	
	Jaciara	28.569	4	
	Juscimeira	11.480	4	
	Paranatinga	26.423	4	
	Pedra Preta	18.066	4	
	Poxoréo	23.283	4	
	Primavera do Leste	85.146	8	
	Rondonópolis	244.897	12	
	Santo Antônio do Leste	4.099	4	
	São José do Povo	2.875	4	
São Pedro da Cipa	4.191	4		
Tesouro	3.025	4		
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Alto Boa Vista	5.639	4	1
	Luciara	2.509	4	
	Novo Santo Antônio	2.015	4	
	São Felix do Araguaia	13.612	4	
	Serra Nova Dourada	1.800	4	
SINOP	Cláudia	9.593	4	5
	Feliz Natal	10.521	4	
	Itanhangá	7.539	4	
	Boa Esperança do Norte	7.000	4	
	Ipiranga do Norte	7.815	4	
	Lucas do Rio Verde	83.798	8	
	Nova Mutum	55.648	4	
	Nova Ubiratã	11.498	4	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

	Santa Carmem	5.3374	4	
	Santa Rita do Trivelato	3.276	4	
	Sinop	196.067	12	
	Sorriso	103.635	8	
	Tapurah	14.370	4	
	União do Sul	3.838	4	
	Vera	12.800	4	
TANGARÁ DA SERRA	Arenápolis	10.576	4	2
	Barra do Bugres	29.403	4	
	Campo Novo do Parecis	45.899	4	
	Denise	7.014	4	
	Nova Marilândia	3.529	4	
	Nova Olímpia	16.352	4	
	Porto Estrela	3.224	4	
	Santo Afonso	2.519	4	
	Sapezal	28.944	4	
	Tangará da Serra	106.434	12	
TOTAL DE DELEGADOS MUNICIPAIS ELEITOS			642	36**
TOTAL DE DELEGADOS NATOS ESTADUAIS			48*	
TOTAL DE DELEGADOS NA 2ª CEGTES			690	
TOTAL DE CONVIDADOS			30	
TOTAL DE OBSERVADORES			100	
TOTAL DE PARTICIPANTES NA 2ª CEGTES			820	

Nota* Serão Delegados e Delegadas da **2ª CEGTES** os 48 (quarenta e oito) Conselheiros e Conselheiras Estaduais titulares e suplentes.

Nota ** A eleição dos (as) 36 (trinta e seis) Delegadas e Delegados para a **2ª CEGTES** observará o critério de paridade do segmento de atuação (50% usuários, 25% trabalhador em Saúde e 25% Governo).

Nota explicativa: Os critérios utilizados para estabelecer o quantitativo de delegados foram propostos conforme orientação do Conselho Nacional de Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

ANEXO III

DIRETRIZES METODOLÓGICAS DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

CAPÍTULO I TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Art.1º - A 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES) terá como tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 2ª CEGTES serão:

- a) **Eixo I** – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- b) **Eixo II** – Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;
- c) **Eixo III** – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art.2º Para fins da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES) consideram-se:

I - Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamentos referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política;

II - Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

III - Instâncias Deliberativas:

a) Grupos de Trabalho: Os grupos de trabalho são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

Deliberativa.

b) Plenária Final Deliberativa: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.

IV - Relatório Consolidado: É o instrumento que incorpora as diretrizes e propostas reunidas e sistematizadas que subsidiarão os Grupos de Trabalho das etapas Estaduais, do Distrito Federal e Nacional.

V - Relatório Final: É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada Etapa, aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, as quais, reunidas e sistematizadas, compõem as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS, em cada esfera de gestão.

a) É um instrumento de divulgação dos resultados junto à sociedade;

b) Passa a compor instrumento para o monitoramento das deliberações de cada etapa da 2ª CEGTES, sobre a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nos espaços do controle social.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO, DOS DEBATES DOS EIXOS E DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 3º Os eixos temáticos definidos no Regimento da 2ª CEGTES, são acompanhados das seguintes ementas e perguntas ativadoras do debate, que devem ser consideradas:

§1º Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde.

I- Ementa: A participação social é um dos princípios finalísticos do SUS e é imprescindível para a consolidação da democracia e promoção da equidade na saúde. Nesse sentido, é fundamental estimular estratégias que fortaleçam o controle social e a gestão participativa, assim como reconheçam o protagonismo dos territórios e populações dos diversos municípios e Estados brasileiros. O caminho proposto passa necessariamente pela implementação de ações que, de fato, fortaleçam a equidade e a valorização das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, a gestão democrática das relações de trabalho, a afirmação da educação em saúde como experiência transformadora das relações de



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

trabalho no SUS e a integração ensino-serviço-comunidade com o controle social.

I - Perguntas Ativadoras do Debate:

a) Que desafios estão presentes na arena da luta social por trabalho digno e decente no SUS em tempos de financeirização das políticas sociais e precarização do trabalho, e como superá-los?

b) Como promover equidade no que se refere à composição e às discussões dos conselhos, conferências de saúde e outros espaços de gestão participativa do SUS?

c) Quais as ações necessárias para garantir a instalação de mesas de negociação, comitês de equidade e demais espaços de gestão participativa no campo da saúde?

d) O que fazer para ampliar a participação social nos debates sobre educação e trabalho em saúde com qualidade, diversidade e pluralidade?

§2º Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil.

l- Ementa: O trabalho na saúde como um direito é estratégico para a consolidação do SUS. A 2ª CEGTES assume o desafio da articulação na construção de uma agenda estruturante para a conquista do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático na saúde.

II- Perguntas Ativadoras do Debate:

a) Como construir processos de pactuação de caráter permanente, que possibilitem a ampliação de direitos que respondam às demandas de relações de trabalho nos estados e municípios?

b) Como avançar para assegurar o acesso universal da população a ações e serviços de saúde articulados a uma agenda de valorização das trabalhadoras e dos trabalhadores da saúde?

c) Quais os desafios para implementação de políticas e ações de saúde e segurança da trabalhadora e do trabalhador que impulsionem a qualificação das condições e relações de trabalho na saúde?

d) Como ampliar a mobilização e o engajamento de novos sujeitos políticos na luta e na construção de propostas contra os modelos privatistas na saúde?

e) Quais diretrizes devem incidir na formulação da política nacional de regulação da formação, do exercício profissional e das relações de trabalho na saúde para contribuir com a qualificação da atenção, vigilância, gestão e ampliação do acesso à saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

de forma articulada aos territórios?

f) Quais as propostas para tornar realidade a política nacional de carreira única do SUS?

§3º Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;

I - Ementa: A educação e a democracia para a produção da saúde impulsionam a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS e o desenvolvimento do trabalho das pessoas que fazem o SUS acontecer. Portanto, tomam-se como elementos disparadores para construção de diretrizes, programas e políticas que impulsionem mudanças e avanços nas políticas de formação e educação permanente.

II- Perguntas Ativadoras do Debate:

a) Como assegurar o efetivo apoio técnico e financeiro para o fortalecimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) nas três esferas de gestão do SUS?

b) Como potencializar a integração entre a educação e a saúde em todas as instâncias federativas, incluindo a participação e o controle social?

c) Como implementar o planejamento para a integração ensino- serviço-comunidade voltados à qualificação e reconhecimento do SUS como espaço de aprendizagem?

d) Quais estratégias podem contribuir para fortalecer práticas de educação popular nos territórios?

e) Quais ações e estratégias podem contribuir para garantir o reconhecimento da participação em atividades de educação permanente em saúde como critérios de avaliação de carreira na saúde?

f) Como contribuir para potencializar a mobilização estudantil com vias à ação como instrumento de fortalecimento de integração ensino, serviço, sociedade e gestão do SUS?

g) Como fortalecer as residências em saúde como estratégia de formação nos serviços, para resolutividade e fortalecimento do SUS?

h) Como assegurar que os programas de pós-graduação contribuam efetivamente para a educação permanente e inovações que fortaleçam o SUS?



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

i) Quais ações podem ser propostas para fortalecer a defesa da presencialidade na formação em saúde e a integração dos cursos da área da saúde com os serviços e sistemas locais de saúde, como cenários de aprendizagem prática?

Art. 4º Os debates em torno dos temas e eixos da 2ª CEGTES, em conjunto com a avaliação da situação da gestão do trabalho e da educação na saúde, das condições e processos de trabalho e formação das pessoas nos âmbitos local, regional e estadual permitirão a elaboração e aprovação de diretrizes e propostas que visam a implementação e acompanhamento da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, previstas nos instrumentos de gestão, em uma construção que começa pela base, nos territórios onde as pessoas vivem e trabalham, para garantir a vida e a saúde do povo.

Art. 5º Os eixos temáticos poderão ser trabalhados de modo agregado, desde que garantido o debate de todos eles, cujos resultados devem ser sistematizados por eixos temáticos.

Art. 6º A fim de criar um ambiente representativo, é fundamental que a formulação seja realizada em grupos de trabalho que integrem as pessoas participantes da conferência de forma paritária nos termos da Resolução CNS nº453, de 10 de maio de 2012 e proporcional.

Art. 7º Na 2ª CEGTES será utilizada a metodologia participativa no formato de rodas de conversa a serem estruturadas em Grupos de Trabalho.

§1º Deverá ser formado um Grupo de Trabalho para cada eixo temático e os grupos de trabalho deverão discutir e tirar propostas por eixos, segundo o contexto do Estado de Mato Grosso.

§2º O Diálogo Temático ocorrerá nos Grupos de Trabalho e terá uma dinâmica de roda de conversa, com o objetivo de dar oportunidade para os participantes da Conferência expressarem as necessidades, angústias e sugestões e expectativas em relação ao tema central.

§3º O facilitador dos eixos temáticos será indicado pela Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria e integrarão os Grupos de Trabalho da Conferência.

§4º Os relatórios dos diálogos temáticos serão consolidados pela relatoria e serão considerados documento da Conferência.

§5º Os facilitadores deverão realizar a inscrição dos delegados para perguntas e discussões nos grupos de trabalho, com tempo de até três minutos para a fala de cada um.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

CAPÍTULO IV

ROTEIRO PARA O DIÁLOGO NOS GRUPOS DE TRABALHO

Art 8º - Os delegados, convidados e observadores ao fazerem o uso da palavra durante o diálogo temático devem se apresentar informando: nome, segmento e cidade.

Art 9º Os participantes dos Grupos de Trabalho serão os delegados, convidados e observadores da 2ª CEGTES, conforme Regimento Interno.

Art 10º A Coordenação dos Grupos de Trabalho será paritária, com um membro de cada seguimento.

Art 11º Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas, e deverão iniciar com quórum mínimo 30% dos delegados credenciados presentes.

Art 12º A mesa coordenadora fará a leitura das propostas consolidadas dos municípios.

§1º A cada item de proposta, a mesa coordenadora consultará a Plenária do grupo sobre destaques.

§2º As pessoas que apresentarem destaque deverão encaminhar a proposta para a mesa coordenadora durante a leitura, ou no intervalo entre o final da leitura e o início da votação dos destaques.

§3º Os destaques deverão ser apresentados por escrito para a mesa de apoio da relatoria;

§4º Quando houver a apresentação de mais de um destaque à mesa de apoio da relatoria sobre o mesmo item, as pessoas serão convidadas a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas e encaminhar à mesa de apoio as propostas consensuadas e as propostas não consensuadas.

§5º As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

CAPÍTULO V VOTAÇÃO DE DESTAQUES

Art 13 - A votação dos destaques nos Grupos de Trabalho terá quórum mínimo desetenta por cento (70%) e na Plenária Final o quórum mínimo será de 50% mais um dos Delegados credenciados presentes em Plenário, e será encaminhada da seguinte maneira:

a) A mesa coordenadora comunica o número de delegados que compõe os



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso

percentuais mínimos para as votações, segundo a lista de Delegados dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final.

b) Haverá a projeção das propostas com os respectivos destaques, quando for o caso, em equipamento adequado para os participantes possam acompanhar as votações.

c) As pessoas da mesa de coordenação fazem a leitura dos destaques, encaminham discussão para verificar se a plenária está esclarecida para a votação, e procedem para a segunda proposta, e assim sucessivamente.

d) Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.

e) Quando a plenária não estiver esclarecida, a mesa concederá a palavra ao Delegado que se apresentar para defender o destaque e ao Delegado que se apresentar para defender posição original da proposta; o tempo para cada intervenção será de 3 (três) minutos.

f) Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação.

g) A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta do relatório consolidado será a proposta número 1, e o destaque (s) será a proposta número 2.

h) A aprovação das propostas será por maioria simples (maioria na ocasião a votação) dos Delegados presentes.

§1º A mesa coordenadora assegurará o direito de manifestação “pela ordem”, aos Delegados, quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

§2º Não serão permitidas solicitações “pela ordem” durante o regime de votação.

§3º As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

CAPÍTULO VI
SELEÇÃO DA DIRETRIZ E PROPOSTAS PARA A ETAPA
NACIONAL

Art. 14 Todas as diretrizes e propostas aprovadas pelo grupo de trabalho serão lidas pela mesa coordenadora do grupo e dar-se-á a seleção de uma única diretriz prioritária e de 5 propostas prioritárias para serem encaminhadas para a etapa nacional.

§1º Caso sejam selecionadas mais de 1 diretriz e de 5 propostas por eixo, será realizada nova votação do grupo para a priorização das propostas.

§2º A aprovação das propostas será por maioria simples (maioria na ocasião a votação) dos delegados presentes.